



Govorno do Estado da Bahia
Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR)
Superintendência de Agricultura Familiar (SUAF)
Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR)

EDITAL N ° 01/2022

**INSCRIÇÃO DE ENTIDADES PROPONENTES PARA
PARTICIPAÇÃO NA 13ª FEIRA BAIANA DA AGRICULTURA
FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA (13ª FEBAFES)**

1. APRESENTAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que o Governo do Estado da Bahia por meio da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), sediada na Avenida Luis Viana Filho, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia (CAB), CEP: 41745-000, Salvador - BA, em parceria com a União das Cooperativas do estado da Bahia (Unicafes-BA), o Edital 01/2022. O presente chamamento público dispõe sobre as inscrições de pessoas jurídicas interessadas em articular, organizar e representar, na 13ª Feira Baiana da Agricultura Familiar e Economia Solidária (FEBAFES), os empreendimentos coletivos ou individuais, pertencentes a agricultores familiares, assentados de programas de reforma agrária, povos e comunidades tradicionais e economia solidária, presentes nos 27 Territórios de Identidade do estado da Bahia.

A 13ª FEBAFES tem como objetivo reunir, de forma qualificada, os resultados da agricultura familiar e economia solidária baiana, proporcionados principalmente pelos investimentos realizados pelo Governo do Estado da Bahia através da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), destinados ao desenvolvimento sustentável e à produção de alimentos saudáveis nos diversos sistemas produtivos.

O evento é realizado há 13 anos consecutivos e ininterruptos, contribuindo para a apresentação e promoção de alimentos saudáveis e demais produtos originários da agricultura familiar, assentamentos da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais e economia solidária, produzidos nos 27 Territórios de Identidade do estado da Bahia.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital, a inscrição de Entidades Proponentes que representarão o conjunto de empreendimentos, coletivos ou individuais, pertencentes a agricultores familiares, assentados de programas de reforma agrária, povos e comunidades tradicionais e economia solidária, dos 27 Territórios de Identidade do estado da Bahia.

2.1 Entende-se por Entidade Proponente a instituição que manifeste interesse em representar a rede de empreendimentos da agricultura familiar, assentamentos de programas de reforma agrária, povos e comunidades tradicionais e economia solidária de 01 (um) Território de Identidade.



Governo do Estado da Bahia
Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR)
Superintendência de Agricultura Familiar (SUAF)
Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR)

2.2 O presente edital prevê a inscrição de apenas 01 (uma) entidade proponente por Território de Identidade, totalizando 27 (vinte e sete) Entidades Proponentes.

3. DA REALIZAÇÃO

3.1 A 13ª Feira Baiana da Agricultura Familiar e Economia Solidária (FEBAFES) é um evento realizado pelo Governo do Estado da Bahia através da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), por meio da Superintendência de Agricultura Familiar (SUAF) e a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR), em parceria com a União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado da Bahia (Unicafes-BA) e a Federação das Cooperativas da Agricultura Familiar do Estado da Bahia (Federação Unicafes-BA).

3.1.1 A Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR) está localizada na Avenida Luis Viana Filho, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia (CAB), CEP. 41745-000, Salvador - Bahia.

3.1.2 A Superintendência de Agricultura Familiar (SUAF) está localizada na Avenida Luis Viana Filho, 4ª Avenida, nº. 405, Centro Administrativo da Bahia (CAB), CEP: 41.745.002 Salvador - Bahia.

3.1.3 A Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR) está localizada na Avenida Luís Viana Filho, Conjunto Seplan, 2º Avenida, nº. 250, Centro Administrativo da Bahia (CAB), CEP: 41745-001, Salvador - Bahia.

3.1.4 A União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do estado da Bahia (Unicafes-BA) está localizada na Avenida Senhor dos Passos, nº. 54, Serraria Brasil, CEP: 44010-230, Feira de Santana - Bahia.

3.1.5 A Federação das Cooperativas da Agricultura Familiar do Estado da Bahia (Federação Unicafes-BA) está localizada na Avenida Dorival Caymi, nº. 1.564, Itapuã, CEP: CEP 41611-510, Salvador - Bahia.

I. Período

3.2 A 13ª FEBAFES acontecerá no período compreendido entre os dias 13 a 18 de dezembro de 2022.

II. Local

3.3 A 13ª FEBAFES será realizada em formato híbrido, ou seja presencial e virtual:

3.3.1 O evento em formato virtual será realizado através do Mercaf, a loja virtual da Federação Unicafes-BA, por meio do endereço eletrônico: <https://www.mercaf.com.br/> e o formato presencial será realizado no Parque Costa Azul, localizado na Orla Marítima, bairro Costa Azul, Salvador - Bahia.



Governo do Estado da Bahia
Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR)
Superintendência de Agricultura Familiar (SUAF)
Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR)

III. Funcionamento

3.4 A programação da 13ª FEBAFES ocorrerá no período compreendido entre os dias 13 e 18 de dezembro de 2022, sendo que:

a) A programação Técnica ocorrerá no período compreendido entre os dias 13 a 16 de dezembro de 2022, em formato presencial.

b) A programação Comercial ocorrerá em formato híbrido, no período compreendido entre os dias 13 a 18 de dezembro de 2022, sendo que:

1) A comercialização presencial ocorrerá das 14:00 às 22:00h no período compreendido entre os dias 13 a 15/12/2022 e das 10:00h às 22:00h no período compreendido entre os dias 16 a 18/12/2022.

2) A comercialização ocorrerá 24h (vinte e quatro horas) por meio do Mercaf, a loja virtual da Federação Unicafe-Ba, através do endereço eletrônico: <https://www.mercaf.com.br/>, no período compreendido entre os dias 13 a 18/12/2022.

3) No contexto da comercialização híbrida teremos a possibilidade de aquisição de produtos através do Mercaf, com compras on-line e entrega em domicílio, ou retirada presencial por meio de Drive Thru, localizado no Centro de Distribuição da Agricultura Familiar do estado da Bahia (CD). O CD está localizado na Avenida Dorival Caymmi, nº. 15.649, CEP: 41.635-150, Salvador - BA, Brasil.

c) A cozinha show será realizada em formato presencial no Parque Costa Azul.

4. DA ORGANIZAÇÃO

4.1 A 13ª Feira Baiana da Agricultura Familiar e Economia Solidária (FEBAFES) é organizada pela Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR) através da Superintendência de Agricultura Familiar (SUAF) e a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR) em parceria com a União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado da Bahia (Unicafe-Ba) e a Federação Unicafe-Ba.

5. DA ESTRUTURA

I. Estrutura Física

5.1 O Parque Costa Azul possui 02 (dois) playgrounds com bicicletários, ciclovias, 02 (duas) pistas de patinação, calçadões, anfiteatro ao ar livre com capacidade para 600 pessoas, fonte luminosa, estacionamento com 150 vagas, viveiro de plantas, dois painéis coloridos do artista plástico Fernando Coelho e pistas de cooper em níveis diferenciados.

5.2 Os 27 (vinte e sete) Territórios de Identidade estarão representados em estandes físicos e individuais, destinados à comercialização dos produtos da agricultura familiar e economia solidária. No local também serão instaladas as



Governo do Estado da Bahia
Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR)
Superintendência de Agricultura Familiar (SUAF)
Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR)

barracas para a Vila Gastronômica, tendas com mesas e cadeiras, stands de povos e comunidades tradicionais, sanitários, cozinha show, delivery e drive thru. Na estrutura física existente no Parque Costa Azul será disponibilizado um depósito, para o armazenamento de produtos durante a realização do evento, além de sala para a comissão organizadora, banheiros, camarins e refeitório para os expositores.

§1º Na Vila Gastronômica serão comercializados refeições com o conceito de fast-food, ou comida rápida (petiscos, pequenas porções, peças, espetinhos, dentre outros).

a) A seleção dos empreendimentos que participarão da Vila Gastronômica será realizada por meio de Carta Convite com base na participação nas edições anteriores da FEBAFES.

§2º Nos stands os Povos e Comunidades Tradicionais (PCT's) serão comercializados artesanatos.

a) A seleção dos empreendimentos que participarão dos stands os Povos e Comunidades Tradicionais (PCT's) será realizada por meio de Carta Convite com base na participação nas edições anteriores da FEBAFES.

II. Estrutura Virtual

5.3 A 13ª edição da Feira Baiana da Agricultura Familiar (FEBAFES) contará com 01 (um) espaço virtual, sendo:

a) A loja virtual da Federação Unicafe-BA possui o endereço eletrônico: <https://www.mercaf.com.br/>.

Parágrafo único: O consumidor poderá visitar a loja virtual para escolher e adquirir os seus produtos diretamente no endereço eletrônico: <https://www.mercaf.com.br/> e receberá as compras gratuitamente em sua residência.

6. DAS INSCRIÇÕES DA PROPOSTA

6.1 O período para a inscrição de propostas das Entidades Proponentes que demonstrarem interesse em participar da 13ª FEBAFES será de **13/10/2022** a **13/11/2022**, impreterivelmente, e dar-se-á, respeitando os seguintes trâmites:

a) Definir em reunião realizada pelo Colegiado Territorial, com o conjunto de representações dos empreendimentos coletivos ou individuais pertencentes a agricultores familiares, assentados da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais e economia solidária do Território de Identidade, a Entidade Proponente que irá representá-los na 13ª FEBAFES. Assim como o nome completo com os respectivos RG e CPF de 10 (dez) representantes que estarão participando da 13ª FEBAFES como responsáveis pelo estande do respectivo Território de Identidade.



Governo do Estado da Bahia
Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR)
Superintendência de Agricultura Familiar (SUAF)
Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR)

Parágrafo único: Será garantido no mínimo 01 (uma) vaga por Cooperativa que possua produtos para comercializar durante a 13ª FEBAFES em conformidade com o Item 7.2.10 deste edital.

b) Lavrar em Ata o resultado da reunião, realizada para a definição da Entidade Proponente, com as demais informações relacionadas a este processo.

c) Encaminhar 01 (uma) cópia digitalizada da referida Ata, devidamente assinada, para a Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), através do endereço eletrônico febafes@sdr.ba.gov.br.

d) Após a recepção e análise da documentação apresentada à Comissão Organizadora da 13ª FEBAFES, será encaminhada ao e-mail da Entidade Proponente a senha para a realização da inscrição através de sistema de informações específico para o evento que será disponibilizado através do site da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR) (<http://www.sdr.ba.gov.br/>).

e) De posse da senha de acesso, o representante deverá proceder a inscrição da Entidade Proponente conforme os critérios estabelecidos neste edital.

f) Após efetivar e confirmar a inscrição da Entidade Proponente o representante legal deverá imprimir o comprovante no sistema de informações da 13ª FEBAFES e, posteriormente, encaminhar à Comissão Organizadora do evento por e-mail, através do endereço eletrônico febafes@sdr.ba.gov.br.

g) A perda da senha deverá ser comunicada imediatamente à Comissão Organizadora, através do endereço eletrônico febafes@sdr.ba.gov.br, para o imediato bloqueio de acesso e fornecimento de link para a renovação da senha.

§1º Não serão aceitas as inscrições posteriores a data estabelecida no item 6.1 do presente edital.

§2º A elaboração da Ata de reunião para seleção de Entidade Proponente deverá seguir a orientação prevista no ANEXO I do presente edital.

I. Dos Requisitos para Inscrição da Proposta

6.1.1 A Entidade Proponente deverá ter natureza de pessoa jurídica e reunir um conjunto de pré-requisitos que possibilitem contemplar a maior diversidade econômica, social e cultural da agricultura familiar, assentamentos da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais e economia solidária do Território de Identidade. Os empreendimentos inscritos deverão atender aos pré-requisitos especificados abaixo:

a) Empreendimentos com Alvará da Vigilância Sanitária vigente e com data de validade posterior à 13ª FEBAFES, com registro no Sistema de Inspeção Municipal com abrangência territorial para o Território de Identidade Metropolitano de Salvador, Sistema de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Federal (SIF) ou Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA).

b) Empreendimentos que se enquadram na Lei Federal nº. 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.



Governo do Estado da Bahia
Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR)
Superintendência de Agricultura Familiar (SUAF)
Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR)

c) Empreendimentos que pertençam a Povos e Comunidades Tradicionais (PCT's).

d) Empreendimentos que pertençam a beneficiários da reforma agrária e ao Terra Brasil - Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) e afins.

e) Empreendimentos que pertençam à Economia Solidária.

f) Empreendimentos caracterizados pela presença expressiva de Jovens e Mulheres.

g) Empreendimentos que utilizem embalagens e rótulos adequados aos seus produtos, conforme orientação dos órgãos reguladores. É desejável que os produtos possuam o Selo de Identificação de Produtos da Agricultura Familiar (SIPAF-BA).

h) Empreendimentos que tenham capacidade de oferta suficiente para disponibilizar produtos durante todos os dias de realização da 13ª FEBAFES e de fechamento de possíveis negociações com os visitantes interessados.

i) Empreendimentos coletivos ou individuais que contemplem a diversidade e quantidade de empreendimentos e produtos existentes no Território de Identidade.

j) Empreendimentos com produtos inovadores.

k) Empreendimentos apoiados pelo projeto Bahia Produtiva, Pró-Semiárido, e demais projetos da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR).

7. DAS COMPETÊNCIAS

I. Compete à Comissão Organizadora do Evento

A Comissão Organizadora deverá:

7.1.1 Promover a divulgação do evento com foco na comercialização de produtos dos empreendimentos participantes e disponibilizar a Programação Técnica e Cultural que ocorrerão durante a realização da 13ª FEBAFES.

7.1.2 Recepcionar e analisar a documentação apresentada pelas Entidades Proponentes.

7.1.3 Viabilizar a inserção dos produtos das Entidades Proponentes que representarão os 27 Territórios de Identidade na Loja Virtual Mercaf durante a realização da 13ª FEBAFES.

7.1.4 Disponibilizar estrutura coletiva e adequada para o armazenamento de mercadorias durante a 13ª FEBAFES.

7.1.5 Acompanhar a chegada e a conferência das mercadorias no depósito, conforme relação de produtos inscritos pela Entidade Proponente, através de nota fiscal e guias de transportes.

7.1.6 Acompanhar e monitorar o armazenamento dos produtos no depósito durante a realização da 13ª FEBAFES.

7.1.7 Disponibilizar a Planilha de Controle de Vendas à Entidade Proponente que deverá ser preenchida diariamente.

7.1.8 Disponibilizar Ficha de Avaliação da 13ª FEBAFES às Entidades Proponentes, que deverá ser preenchida.



Governo do Estado da Bahia
Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR)
Superintendência de Agricultura Familiar (SUAF)
Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR)

7.1.9 Organizar e assegurar o transporte dos produtos do Território de Identidade de origem, em um único ponto de coleta no município de origem, até o município de Salvador - BA, no período compreendido nos dias 07 a 12/12/2021, e após o evento, caso tenha sobra de produtos, responsabilizar-se pela organização da logística reversa.

7.1.10 Disponibilizar sacolas personalizadas do evento para os consumidores.

7.1.11 Assegurar a estadia (alimentação e hospedagem) dos 06 (seis) representantes inscritos por Território de Identidade, pela Entidade Proponente, durante os dias 13 a 18/12/2022.

§1º A comissão organizadora não se responsabilizará pelas mercadorias e objetos deixados nos depósitos, após o término da 13ª FEBAFES.

§2º A comissão organizadora não se responsabilizará pelas mercadorias vencidas antes, durante e após a 13ª FEBAFES.

II. Compete a Entidade Proponente

As Entidades Proponentes deverão:

7.2.1 Selecionar, organizar e inscrever, previamente, os produtos que serão encaminhados à 13ª FEBAFES pelo Território de Identidade, conforme previsto no item 7 deste edital.

7.2.2 Acompanhar juridicamente a relação comercial que por ventura venha a ser formalizada pelos empreendimentos da agricultura familiar, assentados de programas de reforma agrária e do Terra Brasil - Programa Nacional de Crédito Fundiário (Pncf), povos e comunidades tradicionais e economia solidária do Território de Identidade, junto a parceiros comerciais conquistados durante a 13ª FEBAFES.

7.2.3 Dar conhecimento aos empreendimentos a nível de Território de Identidade, sobre o edital da 13ª FEBAFES.

7.2.4 Dar amplo conhecimento sobre sua condição enquanto Entidade Proponente, a nível territorial, e reunir as condições necessárias para viabilizar a participação e a comercialização dos produtos durante a realização da 13ª FEBAFES.

7.2.5 A entidade proponente deverá enviar os produtos devidamente embalados, acondicionados e lacrados para o Parque Costa Azul, localizado no bairro do Costa Azul, orla marítima do município de Salvador - BA, com a antecedência prevista pela Comissão Organizadora.

7.2.6 Garantir a diversidade, qualidade, quantidade e validade de produtos para serem comercializados durante a realização da 13ª FEBAFES, mantendo o controle relativo a qualidade e a quantidade destes.

7.2.7 Os produtos a serem comercializados deverão ter seus preços devidamente expostos, conforme orientações previstas no Código de Defesa do Consumidor.

7.2.8 Preencher e entregar ao final de cada dia a Planilha de Controle de Vendas, conforme modelo disponibilizado pela Comissão Organizadora da 13ª FEBAFES.



Governo do Estado da Bahia
Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR)
Superintendência de Agricultura Familiar (SUAF)
Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR)

7.2.9 Preencher e entregar a Ficha de Avaliação a ser disponibilizada pela Comissão Organizadora da 13ª FEBAFES.

7.2.10 Apresentar produtos em conformidade com as normas vigentes referentes à embalagem, rotulagem, inspeção sanitária e de produção de alimentos.

7.2.11 Estabelecer preço justo de venda e atrativo para os produtos expostos.

7.2.12 Disponibilizar para exposição e comercialização apenas os produtos que foram relacionados na proposta de inscrição apresentada pela Entidade Proponente.

7.2.13 Providenciar embalagens, além de outros materiais que se fizerem necessários para a comercialização.

7.2.14 Garantir o atendimento presencial nos estandes destinados à comercialização dos produtos, durante todos os horários de realização da 13ª FEBAFES.

7.2.15 Responsabilizar-se pelos produtos expostos durante o evento e prestar informações solicitadas com relação aos mesmos.

7.2.16 Responsabilizar-se por todo e qualquer material e equipamento exposto.

7.2.17 Disponibilizar pessoal capacitado para fazer a gestão financeira das vendas dos produtos, durante o período de realização da 13ª FEBAFES.

7.2.18 Realizar operação de vendas/negócios com todos os produtos expostos durante a 13ª FEBAFES, estabelecendo boa relação entre Vendedor/Comprador, incluindo a disponibilização de máquinas de cartões de crédito e débito para atender aos consumidores.

7.2.19 Ofertar produtos para degustação/experimentação dos visitantes durante o período de realização da 13ª FEBAFES.

§1º Ao final do evento realizar o balanço de vendas e apresentar à Comissão Organizadora.

§2º Ao final do evento contabilizar e organizar os produtos não vendidos que serão destinados à devolução.

§3º Ao final do evento proceder com os pagamentos aos empreendimentos relacionados à comercialização dos seus respectivos produtos.

III. Entidade de Comercialização Virtual

A Federação Unicafes-BA deverá:

7.3.1 Garantir o atendimento na loja virtual da Federação Unicafes-BA, endereço eletrônico: <https://www.mercaf.com.br/> para a comercialização virtual dos produtos durante 24h por dia, no período de realização do evento, compreendido entre os dias 13 a 18/12/2022.

7.3.2 Manter o ambiente virtual organizado dando ampla visibilidade a todos os produtos selecionados para compor a loja virtual Mercaf, endereço eletrônico: <https://www.mercaf.com.br/>.



Governo do Estado da Bahia
Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR)
Superintendência de Agricultura Familiar (SUAF)
Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR)

7.3.3 Realizar a separação e embalagem de produtos adquiridos no site pelos consumidores, organizar e realizar a entrega em até 24h após confirmação do pagamento do pedido.

7.3.4 Preencher e entregar, ao final de cada dia, a Planilha de Controle de Vendas, conforme modelo disponibilizado pela Comissão Organizadora da 13ª FEBAFES.

7.3.5 Acompanhar a chegada e a conferência das mercadorias, conforme relação de produtos acordados com os empreendimentos destinados às vendas Delivery, através de nota fiscal e guias de transportes.

7.3.6 Acompanhar e monitorar o armazenamento dos produtos no depósito, durante a realização da 13ª FEBAFES.

7.3.7 Dar amplo conhecimento sobre sua condição de Entidade de Comercialização Virtual, a nível estadual, durante a realização da 13ª FEBAFES.

7.3.8 Garantir a diversidade, qualidade, quantidade e validade dos produtos a serem comercializados durante a realização da 13ª FEBAFES, mantendo o controle relativo à qualidade e quantidade destes.

7.3.9 Os produtos a serem comercializados deverão ter seus preços devidamente expostos, conforme orientações previstas no Código de Defesa do Consumidor.

7.3.10 Preencher e entregar a Ficha de Avaliação a ser disponibilizada pela Comissão Organizadora da 13ª FEBAFES.

7.3.11 Estabelecer preço justo de venda para os produtos expostos.

7.3.12 Disponibilizar para exposição e comercialização apenas os produtos que foram selecionados.

7.3.13 Providenciar embalagens, além de outros materiais que se fizerem necessários para a comercialização.

7.3.14 Responsabilizar-se pelos produtos expostos durante o evento e prestar informações solicitadas com relação aos mesmos.

7.3.15 Responsabilizar-se por todo e qualquer material e equipamento exposto.

7.3.16 Disponibilizar pessoal capacitado para fazer a gestão financeira da venda dos produtos durante o período de realização da 13ª FEBAFES.

7.3.17 Após o evento, caso tenha sobra de produtos, responsabilizar-se pela conferência, organização e prestação de contas à Comissão Organizadora da 13ª FEBAFES e posterior devolução das mercadorias às Entidades Proponentes ou aquisição dos produtos para a manutenção das vendas virtuais no pós-feira, mediante negociação direta com cada empreendimento.

§1º Ao final do evento deverá realizar e apresentar o balanço de vendas à Comissão Organizadora.

§2º Ao final do evento proceder com os pagamentos relacionados à comercialização dos produtos às Entidades Proponentes.

8. DO AGENDAMENTO DA PROGRAMAÇÃO TÉCNICA

8.1 As unidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), demais Secretarias de Governo e instituições parceiras, que tenham interesse em



Governo do Estado da Bahia
Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR)
Superintendência de Agricultura Familiar (SUAF)
Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR)

participar da programação técnica relacionada aos Eventos da 13ª FEBAFES, devem encaminhar as propostas para o e-mail: febafes2022@gmail.com, entre os dias 13 de outubro a 13 de novembro de 2022, com o título: **Programação Técnica**. A matriz da programação técnica dos Seminários da 13ª FEBAFES será divulgada virtualmente, por meio do site da SDR: <http://www.sdr.ba.gov.br/> e redes sociais.

8.2 As atividades que constituirão a programação técnica relacionada aos Eventos da 13ª FEBAFES serão realizadas presencialmente. Algumas delas serão transmitidas no canal da Secretária de Desenvolvimento Rural (SDR), no YouTube.

8.3 As atividades apresentadas na Programação Técnica da 13ª FEBAFES serão publicadas nos Anais do evento.

§1º A publicação de atividades técnicas nos Anais dos Eventos da 13ª FEBAFES cumprirá os critérios previstos no ANEXO II do presente edital. Os resumos deverão ser encaminhados para o e-mail: febafes2022@gmail.com até o dia 13 de novembro de 2022 com o título: **Resumo Programação Técnica**;

§2º As atividades técnicas deverão cumprir os seguintes critérios na elaboração do projeto: Introdução / Justificativa / Objetivos Gerais / Público-alvo / Número de participantes / Metodologia / Estrutura necessária / Nome e Contato do Responsável e Relator da atividade.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A divulgação do resultado das Entidades Proponentes inscritas através do presente Edital será realizada no dia 21 de novembro de 2022 através do site da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), <http://www.sdr.ba.gov.br/>.

9.2 A divulgação do resultado da seleção das atividades técnicas inscritas através do presente Edital para participação nos Eventos da 13ª FEBAFES, será realizada no dia 21 de novembro de 2022 através do site da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), <http://www.sdr.ba.gov.br/>.

§1º As Entidades Proponentes, que tiveram suas inscrições validadas, serão informadas através do endereço eletrônico cadastrado no ato da inscrição;

§2º As atividades técnicas selecionadas serão informadas através do endereço eletrônico cadastrado no ato da inscrição;

§3º Os resumos das atividades técnicas selecionadas para serem publicados nos Anais dos Seminários da 13ª FEBAFES serão informados através do endereço eletrônico cadastrado no ato da inscrição.

10. DO TRANSPORTE DAS MERCADORIAS

10.1 Caberá à Comissão Organizadora através da União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado da Bahia



Governo do Estado da Bahia
Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR)
Superintendência de Agricultura Familiar (SUAF)
Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR)

(Unicafes-BA) organizar o transporte dos produtos do Território de Identidade de origem ao Parque Costa Azul, localizado no bairro do Costa Azul, orla marítima do município de Salvador - BA.

10.2 Após o evento, caso haja sobras de produtos, a União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado da Bahia (Unicafes-BA), responsabilizar-se pela logística reversa de mercadorias ao Território de Identidade de origem.

10.3 Todas as mercadorias deverão ter Notas Fiscais emitidas pela instituição de origem e ou Entidade Proponente tendo no corpo das Notas a **descrição “Produto destinado à exposição/comercialização na 13ª Feira Baina da Agricultura Familiar e economia Solidária (FEBAFES), realizada em Salvador - Bahia no período compreendido entre os dias 13 a 18 de dezembro de 2022”**.

§1º É facultado à entidade proponente o rateio, entre os entes do Território de Identidade, para a contratação e pagamento de terceiros / combustível para realizar o transporte das mercadorias para a 13ª FEBAFES.

§2º As despesas com motoristas deverão estar previstas na referida contratação de pessoal.

§3º A comissão organizadora não se responsabilizará por quaisquer despesas referentes aos motoristas.

§4º Não haverá repasse financeiro do estado para o pagamento das despesas supracitadas.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Governo do Estado da Bahia terá o direito de divulgar e exibir os produtos inscritos no presente Edital, em quaisquer veículos de comunicação, bem como em material publicitário.

11.2 Além de divulgar os produtos, o Governo do Estado da Bahia através da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), suas unidades, órgãos e empresas, a União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado da Bahia (Unicafes-BA) e a Federação das Cooperativas da Agricultura Familiar do estado da Bahia (Federação Unicafes-BA), poderá fazer a divulgação da 13ª FEBAFES, utilizando-se das imagens dos expositores, em material publicitário, entrevistas, vídeos, dentre outros, em quaisquer veículos de comunicação e nas redes sociais.

11.3 É vedada a inclusão posterior de qualquer documento de habilitação ou informação complementar à manifestação de interesse original, que não tenha sido solicitado pela Comissão Organizadora do evento.

11.4 Após o encerramento do período de inscrição na 13ª FEBAFES, qualquer alteração de nome de expositor poderá ser realizada com autorização da Comissão Organizadora, num período máximo de até 05 (cinco) dias antes do início do evento.

11.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Organizadora do evento.



Governo do Estado da Bahia
Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR)
Superintendência de Agricultura Familiar (SUAF)
Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR)

12. DOS CONTATOS PARA INFORMAÇÕES

Telefones: (71) 3115 - 2797 / 3115 - 2839

WhatsApp: (71) 99630 - 4435

E-mail: febafes@sdr.ba.gov.br



Governo do Estado da Bahia
Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR)
Superintendência de Agricultura Familiar (SUAF)
Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR)

ANEXO I

Informações básicas que deverão constar na ATA de reunião para seleção de Entidade Proponente, conforme previsto no item 6 do presente edital.

1. Data, local, horário de início e fim da reunião;
2. Pessoas presentes e seus cargos;
3. Pauta da reunião (propósito para o qual as pessoas se reuniram);
4. Discussões/Debate (registro sobre a tomada de decisões);
5. Transporte e logística dos produtos para a 13ª FEBAFES;
6. Prestação de contas da entidade proponente aos empreendimentos inscritos;
7. Encaminhamentos;
8. Dados (CNPJ, DAP, endereço, nome completo) da entidade proponente escolhida;
9. Relação das instituições e os seus respectivos produtos e quantitativos que serão enviados para a 13ª FEBAFES.

OBS.: A ata deve ser um documento sucinto e objetivo, de fácil leitura e identificação das decisões tomadas.



ANEXO II

NORMAS PARA ENVIO DOS TRABALHOS

INFORMAÇÕES GERAIS

A 13ª edição da Feira Baiana da Agricultura Familiar e Economia Solidária (FEBAFES) propiciará ao público uma programação, com atividades técnicas bastante enriquecedoras, que será publicada nos Anais do evento em meio eletrônico, com possibilidade de publicação em formato impresso.

Os trabalhos deverão estar relacionados com os GRUPOS TEMÁTICOS do Evento, conforme discriminado na página 02.

Os critérios serão: clareza e objetividade do texto; coerência técnica entre os itens do resumo (introdução, objetivos, metodologia, resultados e conclusão) e; correto uso da ortografia e gramática. As chamadas para os itens/ tópicos: introdução, objetivos, metodologia, resultados e conclusão, não devem ser inseridos no corpo do texto do resumo. O texto deve ser corrido (parágrafo único).

Caberá à Comissão Técnica a aprovação ou não do resumo para a publicação, independentemente da apresentação na forma oral.

O conteúdo do trabalho é de inteira responsabilidade do(a) autor(a) e não necessariamente reflete a opinião da Comissão Organizadora.

Os resumos deverão ser enviados no formato abaixo:

a) Os trabalhos deverão ser digitados no Microsoft Word, tamanho A4, página formatada em padrão Retrato, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento simples, obedecendo as seguintes margens: superior e esquerda = 3 cm; inferior e direita = 2 cm.

b) Primeira página (capa):

- Título do trabalho (em CAIXA ALTA e em **negrito**);

- **Nome completo** de todos os autores e sinalizado com asterisco o nome do apresentador.

c) segunda página:

- Título em caixa alta, negrito e logo abaixo, nome dos autores.

- Nomes dos autores (separados por ponto e vírgula) escritos na sequência: prenome abreviado e sobrenome por extenso; se tiver mais de um autor usar ponto e vírgula para separar os autores (ex.: M. dos S. ELOY; T. M. dos SANTOS; F. D. NUNES); autor correspondente deve ser identificado por asterisco (*) e seu e-mail informado (ver Exemplo abaixo)

- Departamento ou Unidade/Instituição ou Entidade, onde foi realizado o trabalho (Fonte com tamanho 10).

- Texto que demonstre de forma clara a proposta de trabalho, com no mínimo 2.000 e no máximo 5.000 caracteres, incluindo os espaços. Corpo do texto em Parágrafo único. Não usar quaisquer ilustrações ou tabela e nem referências bibliográficas.

- Palavras chaves: até três; as palavras não podem ser repetidas no título e devem representar o conteúdo do trabalho.

- Não utilizar as funções de cabeçalho e nota de rodapé.



Governo do Estado da Bahia
Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR)
Superintendência de Agricultura Familiar (SUAF)
Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR)

d) Arquivos enviados contendo vírus ou danificados **serão destruídos e não aceitos** para publicação nos Anais do evento.

e) Os casos omissos a estas normas serão submetidos à Comissão Responsável e por ela decididos.

Os Grupos Temáticos para a submissão dos resumos são:

- 1) Extensão
- 2) Pesquisa
- 3) Políticas públicas
- 4) Relato de experiências
- 5) Outros

ENVIO DOS RESUMOS

1. O prazo para o recebimento dos resumos é até o dia **13 de novembro de 2022** para os responsáveis pelas atividades que compõem a Matriz da Programação Técnica;

2. O conteúdo do trabalho é de inteira responsabilidade do(as) autores (as);

3. O envio dos trabalhos será através do e-mail: febafes2022@gmail.com.



ANEXO III

MODELO DE RESUMO COMO RECOMENDADO

AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA APICULTURA NO ESTADO DA BAHIA

Grupo Temático: Políticas públicas;

Monteiro da Silva Lobato; Anízio José Teixeira; Rui Soares Barbosa dos Santos.

AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA APICULTURA NO ESTADO DA BAHIA

Grupo Temático: Políticas públicas

M. da S. LOBATO¹; A. J. TEIXEIRA²; R. S. B. dos SANTOS^{3*}

¹Departamento de Estudos Apícolas, Cooperativa Apícola da Bahia, Salvador-BA; ²Cooperativa das Abelhas, Santo Amaro-BA; ³Câmara Setorial de Apicultura e Meliponicultura da Bahia, Salvador-BA, E-mail: csambahia@sdr.ba.gov.br

A apicultura é uma atividade fortemente inserida no contexto da agricultura familiar e com elementos de sustentabilidade, o que a coloca na pauta das atividades que merecem a atenção do poder público. As ações da atividade apícola, seja no campo da geração de renda e de alimento ou na promoção do serviço ecossistêmico da polinização efetuada pelas abelhas, requer ações de políticas públicas nas suas diferentes frentes. Neste sentido, este trabalho teve por objetivo pontuar as ações de políticas estaduais visando o fortalecimento da cadeia produtiva do mel no estado da Bahia, nos últimos 10 anos. As fontes consultadas foram documentos públicos da SDR, SEAGRI, SUAF, CAR, ADAB, CSAM e FEBAMEL. Os dados foram tabulados e analisados por ação, transformado em porcentagem e representado por território. Foram identificadas uma série de ações, destacando: 1) Entrega de Unidades de processamento; 2) Kits de apicultura; 3) Cadastro de entidades; 4) Cadastro de apicultores; 5) Promoção e apoio a eventos informativos; 6) Capacitações; 7) Fiscalização; 8) Distribuição de mudas de plantas apícolas; e 9) Representação da atividade em grandes eventos nacionais. Com exceção deste último item, todos os demais foram distribuídos nos diversos territórios baianos, de forma que, pelo menos uma ação ocorreu em cada território nos últimos 10 anos. As atividades de capacitação e de fiscalização ocorreram em maior escala nos territórios de maior produção apícola, particularmente na cadeia do mel, mas há registro também para as ações na produção de pólen e própolis. Destaca-se nos registros a aptidão do Estado para o desenvolvimento da apicultura nos seus diferentes territórios, assim como a possibilidade de um zoneamento com base nos diferentes produtos, subprodutos e serviços da apicultura. Ações de planejamento estratégico entre os diferentes atores



Governo do Estado da Bahia
Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR)
Superintendência de Agricultura Familiar (SUAF)
Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR)

envolvidos, que vem sendo discutido na CSAM, devem ser intensificadas, de forma a apontar gargalos e soluções entre o setor produtivo e o poder público, garantido segurança jurídica, geração de renda e sustentabilidade ambiental em todos os territórios onde a atividade se desenvolve ou tem potencial para se desenvolver. De forma particular, o apoio a atividade apícola no contexto da agricultura familiar deve ser valorado e fortalecido, uma vez que a ação benéfica das abelhas no meio ambiente e em áreas cultivadas pode ter o equivalente a serviços de utilidade pública, o que transforma o criador de abelhas ou suas associações em indivíduo chave na manutenção de determinados serviços ambientais.

Palavra chaves: Criação de abelhas; planejamento apícola; agricultura familiar.

Este texto hipotético tem 2.563 caracteres com espaço